

PROCESSO N°  
-72121-

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 72

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 41

Ano: 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: PRESIDENTE DA CÂMARA

Aos 25 dias do mês de maio de 2021, autuo  
o PL nº 41/21 o nº 332121-GP em feste.

Eu, m@ subscricvi.  
A.L. 37/21



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 72/21	Fis 02
m9	

Ofício nº 332/2021 - GP

Leme, 21 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME  
Prot. N. 942 L.N.<sup>a</sup> — Fis. —  
Recebido em 25/05/2021  
m9

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

FUNCIONÁRIO

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**RICARDO CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PROJETO DE LEI N° 41 /2021**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr <u>72/21</u>	Fls <u>03</u>
<u>mj</u>	

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 554.195,19 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>UG</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Código de Aplicação</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Código Reduzido</b>	<b>Valor</b>
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1274	R\$ 297.782,76
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1272	R\$ 221.205,93
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1921	R\$ 34.206,50
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	1923	R\$ 1.000,00
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 554.195,19</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 554.195,19</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 554.195,19 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de Maio de 2021.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 72/21	Fls 04
mjt	

**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando transferências de recursos federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o Município;

Considerando necessidade de suplementação das seguintes despesas para adequação do Orçamento de 2021 da Secretaria de Educação:

- Indenizações e Restituições – visa contabilizar a devolução de saldos remanescentes de transferências relativos ao Proinfância Jardim São Rafael e ao Proinfância Jardim Cambuhy;
- Material de Consumo – visa contabilizar a despesa para manutenção do Programa Brasil Carinhoso.

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2020 são provenientes de recursos vinculados, uso específico, para manutenção da educação básica infantil e fundamental;

Considerando que esses recursos não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2021, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Educação, e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, suplementando as despesas necessárias para ajuste das peças de planejamento orçamentário do Município, visto que as alterações propostas visam benefícios para a população.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr 72/21	FIs 05 mg
-------------	-----------------

## Informação de Impacto Orçamentário nº 33/2021

### **Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

#### **Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE:** "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem suplementadas estão alocadas na Secretaria de Educação, e a expectativa é que os recursos sejam utilizados ainda em 2021.

Informamos, ainda, que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 14 de Maio de 2021.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

Marcelo Martini  
Contador  
CRC: 1SP316639/O-0

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 72121	Fis 06
mjt	

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem suplementadas estão alocadas na Secretaria de Educação, e a expectativa é que os recursos sejam utilizados ainda em 2021.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de superavit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 21 de maio de 2021.

  
Guilherme Schwenger Neto.

Secretário Municipal de Educação.

(s) Comissão(ões) de.

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 15/05/21

## VISTA

Em 15 de maio de 2021

Com vista ar Comitê

Funcionário \_\_\_\_\_



## JUNTADA

Em 15 de maio de 2021

Faço juntada a estes autos

Procurador

Comitê

Funcionário \_\_\_\_\_





**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 41/2021

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	7/11/2021
Fls	
62	

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 554.195,19 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

2.) O valor, segundo a justificativa ao projeto aponta a transferência de recurso federal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o Município de Leme e que a mesma será suplementada na Secretaria da Educação para indenização e restituição de devolução de saldo remanescente de transferência relativo ao Proinfância Jardim São Rafael e ao Proinfância Jardim Cambuy e ainda, alocados em material de consumo, visando contabilizar a despesa para manutenção do Programa Brasil Carinhoso.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
Pr 7211 Fls 08  
*(Handwritten signatures)*

3.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Leo Orçamentária de 2021.

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmo Ferreira Vieira" em 25 de maio de 2.021.

**Pela Comissão C. J. e R.**

  
**Francisco Ferreira da Silva**  
PRESIDENTE

  
**Ellan Ricardo da Paixão**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Lourdes Silva Camacho**  
SECRETÁRIA

**Pela Comissão de O. F. e C.**

  
**Ellan Ricardo da Paixão**  
PRESIDENTE



C.M. LEME  
Pr 72111 | Fls 05  
B

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

*[Signature]*  
**Francisco Ferreira da Silva**  
VICE-PRESIDENTE  
Comissão C. J. e R.

Francisco Ferreira da Silva  
Ellan Ricardo da Paixão  
Lourdes Silva Camacho

*[Signature]*  
**Cíntia Cristina Grossklauss**  
SECRETÁRIA

### Comissão de O. F. e C.

Ellan Ricardo da Paixão  
Francisco Ferreira da Silva  
Cíntia Cristina Grossklauss



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr	72121
Fls	10

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 41/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que “**autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências**”.

**JUSTIFICATIVA:** A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação orçamentária para a transferência de recursos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a Secretaria da Educação para aquisição de material de consumo e indenização ao Proinfância Jardim São Rafael e Jardim Cambuy, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 24 de maio de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 7211	Fls 11
62	

A Ordem do Dia

25/05/2021

PRESIDENTE

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do PL nº 41/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 25 de maio de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

A Ordem do Dia

25/05/2021

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 41/21, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação por unanimidade dos presentes.  
Em 25 de maio de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 7/11/21 Fls 12  
Q

## REDAÇÃO FINAL

### “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 554.195,19 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1274	R\$ 297.782,76
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1272	R\$ 221.205,93
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1921	R\$ 34.206,50
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	1923	R\$ 1.000,00
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 554.195,19</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 554.195,19</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 554.195,19 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de maio de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 37/21

PROJETO DE LEI N° 41/21

C.M. LEME

Pr 72/21	Fis 13
62	

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 554.195,19 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1274	R\$ 297.782,76
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1272	R\$ 221.205,93
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1921	R\$ 34.206,50
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	1923	R\$ 1.000,00
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 554.195,19</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 554.195,19</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 554.195,19 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de maio de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

Ofício nº 284 / 2021 – WZ

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	11/11
Fis	14
62	

Leme, 25 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nº 37/21 e 38/21 referentes ao Projetos de Lei nº 41/21 e 42/21.

Sem mais, respeitosamente.

  
**Ricardo de Moraes Canata**  
Presidente da Câmara Municipal de Leme

Ao

**Excelentíssimo Senhor**  
**Claudemir Aparecido Borges**  
**DD. Prefeito Municipal de**  
**LEME.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016**

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600  
EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 9/01/21	Fls 15

No. Processo: 8088  
Data/Hora Processo: 27/05/21 10:23  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFICIO N° 284/2021-WZ  
AUTOGRAFOS DE LEI N°37/21 E 38/21  
REF AOS PROJETOS DE LEI N° 41/21 E 42/21  
Senha internet: 6556CQ6  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI ORDINÁRIA N° 4.013, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 554.195,19 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

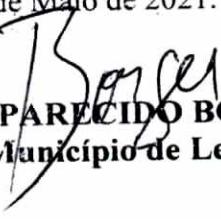
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5.	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1274	R\$ 297.782,76
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1272	R\$ 221.205,93
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1921	R\$ 34.206,50
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	1923	R\$ 1.000,00
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 554.195,19</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 554.195,19</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 554.195,19 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de Maio de 2021.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**